



	equipe com equipamento de segurança (EPI).				
05	BARRACAS 3m x 3m: Locação com montagem e desmontagem de BARRACAS em estrutura P30, ferro galvanizado ou similar, com especificações mínimas: 3,0 metros de largura x 3,0 metros de comprimento, com altura mínima de 2,5 metros e reguláveis, coberta em lona tipo night and day, cor branca, sistema de energia isolado, com 01 ponto de iluminação branca, 02 pontos de energia 220 Volts, COM FECHAMENTO LATERAL. Estrutura devidamente aterrada, acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe com equipamento de segurança (EPI).	DIARIA	20	R\$ 534,78	R\$ 10.695,60
06	TORRE DE OBSERVAÇÃO - Locação de torre de observação em estrutura de ferro galvanizado e madeira com especificações mínimas: medindo 1m x 1m com 1m de altura para a equipe de apoio nos dias dos eventos.	DIARIA	01	R\$ 420,67	R\$ 420,67
07	DISCIPLINADOR: Serviço de Locação com montagem e desmontagem de estrutura em ferro, tipo grade, base de fixação ao solo, medindo cada peça, no mínimo 2,0 metros x 1,0 metro, encaixe modular de outras peças, para isolamento de áreas. Estrutura devidamente aterrada. Acompanhada na montagem e desmontagem e durante todo o evento por equipe com equipamento de segurança (EPI).	METRO LINEAR	115	R\$ 57,10	R\$ 6.566,50
08	PRATICÁVEL: Locação com montagem e desmontagem de unidade de estrutura móvel de ferro e madeira, ou similar, em módulos de 1m x 2m, com altura regulável, laterais fechadas com madeira ou tecido, com capacidade de sustentação de instrumentos e equipamentos, estrutura devidamente aterrada, acompanhada na montagem e desmontagem e durante todo o evento por equipe com equipamento de segurança (EPI).	DIARIA	13	R\$ 166,63	R\$ 2.166,19
09	FECHAMENTO: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de painéis em madeira, medindo no mínimo 2,2 metros de altura por 1,6 metros de largura, ferro e metalon, encaixes, perfis, travessas e demais acessórios na composição de fechamento	METRO LINEAR	69	R\$ 65,33	R\$ 4.507,77



	para isolamento de área, com porta e portões de acesso, pintado na cor determinada pelo contratante, tudo em excelente estado de conservação. Estrutura devidamente aterrada. Acompanhada na montagem e desmontagem, e durante todo o evento por equipe de manutenção com equipamento de segurança (EPI).				
10	HOUSE MIX - Locação de house mix medindo 4m de frente por 3m de fundos montada em alumínio e ferro galvanizado, coberta em lona Night&Day com elevação de 50cm do solo com piso em compensado 20mm.	DIARIA	01	R\$ 1.430,33	R\$ 1.430,33
11	CADEIRAS PLÁSTICAS - Locação com montagem e recolhimento de cadeira plástica, polipropileno, cor branca sem braço com capacidade para até 140 Kg, empilhável, em bom estado de conservação.	DIARIA	460	R\$ 3,86	R\$ 1.775,60
12	RÁDIO DE COMUNICAÇÃO - Locação de Rádio comunicador, tipo walk talk, alcance de 3 km, 10 frequências, capacidade de operação mínima de 12 horas, visor digital, bateria, carregador, bolsa de sustentação e fone de ouvido. Garantir a imediata substituição de equipamento com defeito ou fora da especificação, em arte ou total.	DIÁRIA	09	R\$ 152,00	R\$ 1.368,00
13	ESTRUTURA BOX TRUSS EM P30: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de box truss, confeccionada em alumínio, leve e de alta resistência, em P30 (30cm x 30cm), para correta montagem de grid's, pórticos e demais estruturas na formação de acordo com a solicitação do contratante, incluindo peças e equipamentos variados, como: colunas e vigas de tamanhos variados de 1mt, 2mts, 3mts, 4mts, 5mts e 6mts, treliças, cubas, sleeves, bases, pau de carga, flanges, sapatas, abraçadeiras, graus, talhas, parafusos, ferramentas, acessórios para sustentação de equipamentos de iluminação, efeitos diversos, painéis e cenários montados em cima de palco ou sobre solo, com carga mínima distribuída de 40 Kg/metro. Estrutura devidamente aterrada, acompanhada na montagem e desmontagem e durante todo o evento por equipe com equipamento de segurança (EPI).	METRO LINEAR /DIA	57	R\$ 127,03	R\$ 7.240,71



14	MESAS PLÁSTICAS - Locação com montagem e recolhimento de mesa plástica quadrada de polipropileno, cor branca, para 04 pessoas, medindo 70 x 70 cm, empilhável, com capacidade para suportar no mínimo, 120kg, em bom estado de conservação.	DIÁRIA	46	R\$ 9,30	R\$ 427,80
VALOR TOTAL					R\$ 55.784,81

LOTE VII - A: COTA PRINCIPAL 81% - AMPLA CONCORRÊNCIA - SONORIZAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - Locação de sistema de som de grande porte com 2 mesas de som digital de no mínimo 64 canais, 24 caixas acústicas subgraves, 24 caixas acústicas médio (tipo line = 2 x 8), 08 amplificadores 5000 RMS, 08 amplificadores 3200 RMS, 06 amplificadores 1200 RMS, 04 processadores de frequência, 02 torres de 08 metros (cada) para sistema line, 02 talhas 1.5 ton. de 07 metros (cada) para sistema fly, 01 cabo de 70m com 48 vias de canais (INPUT), 01 Main Power 10.000 watts para 110 V, 02 sider, duplo estéreo, 01 console digital mínima de 48 canais, 01 processador de frequência, mínimo 04 monitores 800 watts passivo, 02 monitores 1000 watts, 06 canais de ear fone com 06 fones porta pro, 01 cubo de guitarra de 200w, 01 cabeçote para contrabaixo de 2000w, 02 microfones sem fio, 01 kit microfone para bateria tipo super lux (09 microfones), 01 kit microfone para sopro (03 microfones), 22 microfones, 02 monitores de comunicação P.A/monitor, 02 amplificadores 4000 RMS, 04 amplificadores 3200 RMS, 02 amplificadores 1200 RMS, 12 pedestais, 08 direct box ativo, 10 garras LP, 01 bateria corpo. Sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 200 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros.	DIÁRIA	9	R\$ 13.333,33	R\$ 119.999,97



02	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - Locação de sistema de som de médio porte com 1 mesa de som digital de no mínimo 24 canais, 8 caixas acústicas subgraves, 8 caixas acústicas médio (tipo line = 2 x 4), 02 amplificadores 5000 RMS, 02 amplificadores 3200 RMS, 02 amplificadores 1200 RMS, 02 processadores de frequência, 02 torres de 05 metros (cada) para sistema fly, 02 talhas 1.5 ton. de 04 metros (cada) para sistema fly, 01 cabo de 70m com 28 vias de canais (INPUT), 01 Main Power 10.000 watts para 110 V, 01 sider estéreo, 01 console digital mínima de 24 canais, 01 processador de frequência, mínimo 02 monitores 800 watts passivo, 02 monitores 1000 watts, 06 canais de ear fone com 06 fones porta pro, 01 cubo de guitarra de 200w, 01 cabeçote para contrabaixo de 2000w, 02 microfones sem fio, 01 kit microfone para bateria tipo super lux (09 microfones), 01 kit microfone para sopro (03 microfones), 16 microfones, 02 monitores de comunicação P.A/monitor, 01 amplificadores 4000 RMS, 02 amplificadores 3200 RMS, 01 amplificador 1200 RMS, 12 pedestais, 08 direct box ativo, 01 bateria corpo. Sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 200 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros.	DIÁRIA	17	R\$ 8.506,67	R\$ 144.613,39
03	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Locação de sistema de som de 01 mesa de som de 16 canais master, equalizador gráfico estéreo 1/3/8 "Q" constante, 04 canais de Gate, sistema de PA com 03 vias ativas, compostas de 04 caixas acústicas subgraves, 04 caixas acústicas médios, 01 amplificador de 4000 W RMS 02 ohms, 01 amplificador de 3200 W RMS 02 ohms, 01 amplificador de 1200 W RMS, 02 monitores 800 watts passivo, 01 amplificador de 3200 W RMS, 01 microfone sem fio, 03 microfones dinâmicos para voz, 4 pedestais, CD player, 08 direct box, sistema AC compatível com equipamento solicitado	DIÁRIA	17	R\$ 5.000,81	R\$ 85.013,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESBOLVER E PROTEGER



com proteção emborrachado, com tensão de 200 e 100V, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros.

VALOR TOTAL**R\$ 349.627,13****LOTE VII - B: COTA RESERVADA 19% - EXCLUSIVO PARA ME E EPP- SONORIZAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - Locação de sistema de som de grande porte com 2 mesas de som digital de no mínimo 64 canais, 24 caixas acústicas subgraves, 24 caixas acústicas médio (tipo line = 2 x 8), 08 amplificadores 5000 RMS, 08 amplificadores 3200 RMS, 06 amplificadores 1200 RMS, 04 processadores de frequência, 02 torres de 08 metros (cada) para sistema line, 02 talhas 1.5 ton. de 07 metros (cada) para sistema fly, 01 cabo de 70m com 48 vias de canais (INPUT), 01 Main Power 10.000 watts para 110 V, 02 sider, duplo estéreo, 01 console digital mínima de 48 canais, 01 processador de frequência, mínimo 04 monitores 800 watts passivo, 02 monitores 1000 watts, 06 canais de ear fone com 06 fones porta pro, 01 cubo de guitarra de 200w, 01 cabeçote para contrabaixo de 2000w, 02 microfones sem fio, 01 kit microfone para bateria tipo super lux (09 microfones), 01 kit microfone para sopro (03 microfones), 22 microfones, 02 monitores de comunicação P.A/monitor, 02 amplificadores 4000 RMS, 04 amplificadores 3200 RMS, 02 amplificadores 1200 RMS, 12 pedestais, 08 direct box ativo, 10 garras LP, 01 bateria corpo. Sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 200 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros.	DIÁRIA	01	R\$ 13.333,33	R\$ 13.333,33
02	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - Locação de sistema de som de médio porte com 1 mesa de som digital de no mínimo 24	DIÁRIA	03	R\$ 8.506,67	R\$ 25.520,01

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 9 9217-9727



	canais, 8 caixas acústicas subgraves, 8 caixas acústicas médio (tipo line = 2 x 4), 02 amplificadores 5000 RMS, 02 amplificadores 3200 RMS, 02 amplificadores 1200 RMS, 02 processadores de frequência, 02 torres de 05 metros (cada) para sistema fly, 02 talhas 1.5 ton. de 04 metros (cada) para sistema fly, 01 cabo de 70m com 28 vias de canais (INPUT), 01 Main Power 10.000 watts para 110 V, 01 sider estéreo, 01 console digital mínima de 24 canais, 01 processador de frequência, mínimo 02 monitores 800 watts passivo, 02 monitores 1000 watts, 06 canais de ear fone com 06 fones porta pro, 01 cubo de guitarra de 200w, 01 cabeçote para contrabaixo de 2000w, 02 microfones sem fio, 01 kit microfone para bateria tipo super lux (09 microfones), 01 kit microfone para sopro (03 microfones), 16 microfones, 02 monitores de comunicação P.A/monitor, 01 amplificadores 4000 RMS, 02 amplificadores 3200 RMS, 01 amplificador 1200 RMS, 12 pedestais, 08 direct box ativo, 01 bateria corpo. Sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 200 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros.				
03	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Locação de sistema de som de 01 mesa de som de 16 canais master, equalizador gráfico estéreo 1/3/8 "Q" constante, 04 canais de Gate, sistema de PA com 03 vias ativas, compostas de 04 caixas acústicas subgraves, 04 caixas acústicas médios, 01 amplificador de 4000 W RMS 02 ohms, 01 amplificador de 3200 W RMS 02 ohms, 01 amplificador de 1200 W RMS, 02 monitores 800 watts passivo, 01 amplificador de 3200 W RMS, 01 microfone sem fio, 03 microfones dinâmicos para voz, 4 pedestais, CD player, 08 direct box, sistema AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 200 e 100V, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros.	DIÁRIA	03	R\$ 5.000,81	R\$ 15.002,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZANDO O DESENVOLVIMENTO

**VALOR TOTAL****R\$ 53.855,77**

LOTE VIII - A: COTA PRINCIPAL 86% - AMPLA CONCORRÊNCIA - ILUMINAÇÃO					
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	ILUMINAÇÃO BRANCA DE GRANDE PORTE - Locação de sistema de iluminação branca com grid de grande porte - 46 refletores PAR 64 s/ gelatina, 26 Set Light, mesa de comando, 3 módulos potência, cabos e conectores.	DIÁRIA	09	R\$ 5.568,33	R\$ 50.114,97
02	ILUMINAÇÃO BRANCA DE MÉDIO PORTE - Locação de sistema de iluminação branca com grid de grande porte - 36 refletores PAR 64 s/ gelatina, 20 Set Light, mesa de comando, 3 módulos potência, cabos e conectores.	DIÁRIA	21	R\$ 3.880,00	R\$ 81.480,00
03	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE GRANDE PORTE - Locação de sistema de iluminação com grid colorida de grande porte - Mesa MA; 20 Moovings 5r ou 7r; 08 Washs; 10 Atomic; 16 Parieds; 08 Cobs; 04 Minibruts de 4 lâmpadas; 02 Máquinas de fumaça.	DIÁRIA	09	R\$ 7.201,33	R\$ 64.811,97
04	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE MÉDIO PORTE - Locação de sistema de iluminação com grid colorida de grande porte - 48 refletores PAR 64, 4 Box Truss, 2 Mini Brutts, 4 Set Light, 8 Moving Lights, mesa comando, 3 módulos potência, cabos e conectores.	DIÁRIA	21	R\$ 5.731,67	R\$ 120.365,07
05	REFLETOR PAR LED - Locação com montagem e desmontagem equipamento e acessórios de iluminação profissional composto de 01 (hum) Refletor LED PAR 64 RGBW 53 LEDS 3W DMX Strobo Bivolt, especificações mínimas: Quantidade de LEDS: 54 LED'S por cor: 14 Vermelho, 14 Verde, 14 Azul e Branco, Cores de Luz: Vermelho, Verde, Azul e Branco, Ângulo de Abertura: 45°, Potência total: 162W, Potência por LED: 3W, Canais DMX: 7 canais, DMX 512, Display: Digital, Modo Rítmico: Sensor de Som, Modos Auto: Automático / Master (mestre) / Slave	DIÁRIA	69	R\$ 133,50	R\$ 9.211,50

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 9 9217-9727



	(escravo) / Sound (som), Refrigeração: Cooler + Dissipador de Claor, Voltagem: 110-220v - 50/60Hz, Aste de fixação. Incluso demais equipamentos, cabos, fontes, instalações, ferramentas e acessórios de primeira linha. Acompanhado e operado por técnico capacitado e equipe de apoio. Sistema devidamente aterrado. Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe com equipamento de segurança (EPI).				
06	MOVING HEAAD BEAM: Locação com montagem e desmontagem de sistema de iluminação composto de no mínimo: 02 (dois) equipamentos MOVING HEAD LIGHT 7R, DMX: 16 canais - Lâmpada: 230W - 7R - Disco de Cor: 14 cores + Branco, efeito Rainbow - Gobos: 17 gobos + Aberto, efeito Rainbow e efeito Shake - Prisma Rotativo de 8 faces - Dimmer/Strobo - Foco com ajuste linear - Bivolt. Incluso demais equipamentos, cabos, fontes, instalações, ferramentas e acessórios de primeira linha. Acompanhado e operado por técnico capacitado e equipe de apoio. Sistema devidamente aterrado. Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe com equipamento de segurança (EPI)	DIÁRIA	26	R\$ 546,62	R\$ 14.212,12
07	PAINEL DE LED (4mm): Locação com montagem e desmontagem de sistema de painel de led em alta resolução, Indoor, Distância emrw pixels: 4.81mm, Pixel configuração: 1R1G1B, Tamanho do módulo: 250x250, Brilho (nits): 1800. LED: SMD, Processador 16bits, Taxa de atualização: >2000, Dimensão (mm): 500x1000, Escala de cinzas: 14(bit), Grau de proteção: IP43, Voltagem: 200 V, com software de aplicação de imagem, computadores, demais equipamentos e acessórios necessários para correta aplicação e formatação, incluso estrutura em box truss para sustentação das placas em forma agrupada de acordo com a solicitação do contratante. Incluso demais equipamentos, cabos, fontes, instalações,	M ² /DIA	138	R\$ 391,11	R\$ 53.973,18



	ferramentas e acessórios de primeira linha. Acompanhado e operado por técnico capacitado e equipe de apoio. Sistema devidamente aterrado. Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe com equipamento de segurança (EPI).				
08	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 260KVA: Locação de Gerador de energia elétrica, silenciado, com potência mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz: Instalado sobre sistema móvel, abastecido, com cabeamento e acessórios, acompanhado e operado por técnico capacitado, sistema devidamente aterrado, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente. Fica a carga da contratada a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiros, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. Garantir a imediata substituição de equipamento com defeito ou fora da especificação, em parte ou total. Para funcionar 12:00 horas por dia.	DIÁRIA	11	R\$ 3.482,00	R\$ 38.302,00
09	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 180KVA: Locação de Gerador de energia elétrica, silenciado, com potência mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz: Instalado sobre sistema móvel, abastecido, com cabeamento e acessórios, acompanhado e operado por técnico capacitado, sistema devidamente aterrado, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente. Fica a carga da contratada a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiros, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. Garantir a imediata substituição de equipamento com	DIÁRIA	14	R\$ 3.008,00	R\$ 42.112,00



defeito ou fora da especificação, em parte ou total. Para funcionar 12:00 horas por dia.				
VALOR TOTAL	R\$ 474.582,81			

LOTE VIII - B: COTA RESERVADA 14% - EXCLUSIVO PARA ME E EPP - ILUMINAÇÃO					
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	ILUMINAÇÃO BRANCA DE GRANDE PORTE - Locação de sistema de iluminação branca com grid de grande porte - 46 refletores PAR 64 s/ gelatina, 26 Set Light, mesa de comando, 3 módulos potência, cabos e conectores.	DIÁRIA	01	R\$ 5.568,33	R\$ 5.568,33
02	ILUMINAÇÃO BRANCA DE MÉDIO PORTE - Locação de sistema de iluminação branca com grid de grande porte - 36 refletores PAR 64 s/ gelatina, 20 Set Light, mesa de comando, 3 módulos potência, cabos e conectores.	DIÁRIA	03	R\$ 3.880,00	R\$ 11.640,00
03	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE GRANDE PORTE - Locação de sistema de iluminação com grid colorida de grande porte - Mesa MA; 20 Moovings 5r ou 7r; 08 Washs; 10 Atômics; 16 Parleds; 08 Cobs; 04 Minibruts de 4 lâmpadas; 02 Máquinas de fumaça.	DIÁRIA	01	R\$ 7.201,33	R\$ 7.201,33
04	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE MÉDIO PORTE - Locação de sistema de iluminação com grid colorida de grande porte - 48 refletores PAR 64, 4 Box Truss, 2 Mini Brutts, 4 Set Light, 8 Moving Lights, mesa comando, 3 módulos potência, cabos e conectores.	DIÁRIA	03	R\$ 5.731,67	R\$ 17.195,01
05	REFLETOR PAR LED - Locação com montagem e desmontagem equipamento e acessórios de iluminação profissional composto de 01 (hum) Refletor LED PAR 64 RGBW 53 LEDS 3W DMX Strobo Bivolt, especificações mínimas: Quantidade de LEDS: 54 LED'S por cor: 14 Vermelho, 14 Verde, 14 Azul e Branco, Cores de Luz: Vermelho, Verde, Azul e Branco, Ângulo de Abertura: 45º, Potência total: 162W, Potência por LED: 3W, Canais DMX: 7 canais, DMX 512, Display: Digital, Modo Rítmico: Sensor de Som, Modos Auto: Automático / Master (mestre) / Slave	DIÁRIA	11	R\$ 133,50	R\$ 1.468,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba

MUNICÍPIO DE GUAIÚBA - CE



	(escravo) / Sound (som), Refrigeração: Cooler + Dissipador de Claor, Voltagem: 110-220v - 50/60Hz, Aste de fixação. Incluso demais equipamentos, cabos, fontes, instalações, ferramentas e acessórios de primeira linha. Acompanhado e operado por técnico capacitado e equipe de apoio. Sistema devidamente aterrado. Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe com equipamento de segurança (EPI).				
06	MOVING HEAAD BEAM: Locação com montagem e desmontagem de sistema de iluminação composto de no mínimo: 02 (dois) equipamentos MOVING HEAD LIGHT 7R, DMX: 16 canais - Lâmpada: 230W - 7R - Disco de Cor: 14 cores + Branco, efeito Rainbow - Gobos: 17 gobos + Aberto, efeito Rainbow e efeito Shake - Prisma Rotativo de 8 faces - Dimmer/Strobo - Foco com ajuste linear - Bivolt. Incluso demais equipamentos, cabos, fontes, instalações, ferramentas e acessórios de primeira linha. Acompanhado e operado por técnico capacitado e equipe de apoio. Sistema devidamente aterrado. Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe com equipamento de segurança (EPI)	DIÁRIA	04	R\$ 546,62	R\$ 2.186,48
07	PAINEL DE LED (4mm): Locação com montagem e desmontagem de sistema de painel de led em alta resolução, Indoor, Distância enr w pixels: 4.81mm, Pixel configuração: 1R1G1B, Tamanho do módulo: 250x250, Brilho (nits): 1800. LED: SMD, Processador 16bits, Taxa de atualização: >2000, Dimensão (mm): 500x1000, Escala de cinzas: 14(bit), Grau de proteção: IP43, Voltagem: 200 V, com software de aplicação de imagem, computadores, demais equipamentos e acessórios necessários para correta aplicação e formatação, incluso estrutura em box truss para sustentação das placas em forma agrupada de acordo com a solicitação do contratante. Incluso demais equipamentos, cabos, fontes, instalações, ferramentas e acessórios de primeira linha. Acompanhado e operado por técnico	M ² /DIA	22	R\$ 391,11	R\$ 8.604,42

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 9 9217-9727



	capacitado e equipe de apoio. Sistema devidamente aterrado. Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe com equipamento de segurança (EPI).				
08	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 260KVA: Locação de Gerador de energia elétrica, silenciado, com potência mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz: Instalado sobre sistema móvel, abastecido, com cabeamento e acessórios, acompanhado e operado por técnico capacitado, sistema devidamente aterrado, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente. Fica a carga da contratada a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiros, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. Garantir a imediata substituição de equipamento com defeito ou fora da especificação, em parte ou total. Para funcionar 12:00 horas por dia.	DIÁRIA	01	R\$ 3.482,00	R\$ 3.482,00
09	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 180KVA: Locação de Gerador de energia elétrica, silenciado, com potência mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz: Instalado sobre sistema móvel, abastecido, com cabeamento e acessórios, acompanhado e operado por técnico capacitado, sistema devidamente aterrado, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente. Fica a carga da contratada a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiros, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. Garantir a imediata substituição de equipamento com defeito ou fora da especificação, em parte ou total. Para funcionar 12:00 horas por dia.	DIÁRIA	02	R\$ 3.008,00	R\$ 6.016,00

**VALOR TOTAL****R\$ 63.362,97****LOTE IX - A: COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA - EQUIPE DE APOIO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	PESSOAL DE APOIO - Equipe formada por 10 assistentes de apoio uniformizados para realização dos serviços de apoio, isolamento de ruas, acesso, áreas reservadas, com experiência em eventos, incluindo toda despesa com transporte, hospedagem e alimentação.	DIÁRIA	188	R\$ 272,93	R\$ 51.310,84
02	SEGURANÇA - Equipe formada por profissionais uniformizados, capacitados para realização de segurança desarmada diurna/noturna.	DIÁRIA	300	R\$ 260,00	R\$ 78.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 129.310,84

LOTE IX - B: COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVO PARA ME E EPP- EQUIPE DE APOIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	PESSOAL DE APOIO - Equipe formada por 10 assistentes de apoio uniformizados para realização dos serviços de apoio, isolamento de ruas, acesso, áreas reservadas, com experiência em eventos, incluindo toda despesa com transporte, hospedagem e alimentação.	DIÁRIA	62	R\$ 272,93	R\$ 16.921,66
02	SEGURANÇA - Equipe formada por profissionais uniformizados, capacitados para realização de segurança desarmada diurna/noturna.	DIÁRIA	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 42.921,66

LOTE X - A: COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA - SHOW PIROTECNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	SHOW PIROTÉCNICO DE GRANDE PORTE - Girândola 180 apito gaiato pç - 02; Torta 100	SERVIÇ O	05	R\$	R\$



	tubos de 1.5 pç - 02; torta 72 tubos de 1.5 leque pç - 01; torta 100 tubos de 1.5 efeito Z pç - 01; Torta 50 tubos de 1 direcionada pç - 01; Torta 30 tubos de 2.5 pç - 03; Torta 09 tubos de 4 pç - 03; Girândola 1080 tiros.			8.901,21	44.506,05
02	SHOW PIROTÉCNICO DE MÉDIO PORTE - Girândola 180 apito gaiato pç - 02; Torta 100 tubos de 1.5 pç - 01; Torta 120 tubos de ³ / ₄ leque pç - 01; Torta 25 tubos de 2.5 pç - 02; Torta 09 tubos de 4 pç - 01; Girândola 1080 tiros cx - 01.	SERVIÇ O	08	R\$ 5.868,12	R\$ 46.944,96
VALOR TOTAL				R\$ 91.451,01	

LOTE X - B: COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVO PARA ME E EPP - SHOW PIROTECNICO					
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	SHOW PIROTÉCNICO DE GRANDE PORTE - Girândola 180 apito gaiato pç - 02; Torta 100 tubos de 1.5 pç - 02; torta 72 tubos de 1.5 leque pç - 01; torta 100 tubos de 1.5 efeito Z pç - 01; Torta 50 tubos de 1 direcionada pç - 01; Torta 30 tubos de 2.5 pç - 03; Torta 09 tubos de 4 pç - 03; Girândola 1080 tiros.	SERVIÇ O	01	R\$ 8.901,21	R\$ 8.901,21
02	SHOW PIROTÉCNICO DE MÉDIO PORTE - Girândola 180 apito gaiato pç - 02; Torta 100 tubos de 1.5 pç - 01; Torta 120 tubos de ³ / ₄ leque pç - 01; Torta 25 tubos de 2.5 pç - 02; Torta 09 tubos de 4 pç - 01; Girândola 1080 tiros cx - 01.	SERVIÇ O	02	R\$ 5.868,12	R\$ 11.736,24
VALOR TOTAL				R\$ 20.637,45	

LOTE XI - A: COTA PRINCIPAL 82% - AMPLA CONCORRÊNCIA - SERVIÇO DE CAMARIM					
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO EM CAMARIM, PALCO E CAMAROTE - Cardápio diferenciado de alimentos e bebidas para atender às demandas dos artistas, atendendo até 20 pessoas; Cardápio de salgados com no mínimo 10 tipos: Mini pão de queijo; Mini pão de batata com ou sem recheio; Mini enroladinhos com queijo e presunto; Mini	SERVIÇ O	10	R\$ 4.020,00	R\$ 40.200,00



	<p>croissants de (frango); Mini croissant de (queijo e presunto); Mini pizzas; Empadinha com frango; Empadinha de palmito; Pastéis de forno de queijo; Pastéis de forno de carne; Pastéis de forno de frango; Mini coxinha frango; Mini coxinha de carne; Mini bolinho de queijo; Mini quibe; Mini risoles de carne; Mini saltenha (frango); Sanduíche natural e; Canapés frios variados; Cardápio de doces com no mínimo 3 tipos: Mini croissants; Mini sonhos; Mini bom-bocado; Bolos variados; Petit fours doces. Cardápio de bebidas com: Água mineral sem gás garrafa de 500ml Água Mineral com gás garrafa de 500ml ÁGUA DE COCO 1 LITRO, INGREDIENTES: ÁGUA DE COCO, SACAROSE Café Leite Chocolate quente Chá — sabores variados Refrigerante de sabores variados (de cola, laranja, soda limão e guaraná) gelados obrigatoriamente um diet/light Sucos de frutas (natural) diversos sabores, Frutas frescas variadas, Energéticos.</p>				
02	<p>SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO EM CAMARIM, PALCO E CAMAROTE - Cardápio diferenciado de alimentos e bebidas para atender às demandas dos artistas, atendendo até 250 pessoas. Cardápio de salgadinhos com no mínimo 10 tipos: Mini pão de queijo; Mini pão de batata com ou sem recheio; Mini enroladinhos com queijo e presunto; Mini croissants de (frango); Mini croissant de (queijo e presunto); Mini pizzas; Empadinha com frango; Empadinha de palmito; Pastéis de forno de queijo; Pastéis de forno de carne; Pastéis de forno de frango; Mini coxinha frango; Mini coxinha de carne; Mini bolinho de queijo; Mini quibe; Mini risoles de carne; Mini saltenha (frango); Sanduíche natural e; Mini chipa Sopa paraguaia Canapés frios variados Cardápio de doces com no mínimo 3 tipos: Mini croissants; Mini sonhos; Mini bom-bocado; Bolos variados; Petitfours doces Cardápio de bebidas com: Água mineral garrafa de 500ml Água Mineral com gás garrafa de 500ml água de coco Café Leite Chocolate quente Chá — sabores variados Refrigerante</p>	SERVIÇO	05	R\$ 8.183,33	R\$ 40.916,65



de sabores variados (de cola, laranja, soda limão e guaraná) gelados obrigatoriamente um diet/light Sucos de frutas (natural) diversos sabores. Frutas frescas variadas Energéticos.			
VALOR TOTAL			R\$ 81.116,65

LOTE XI - B: COTA RESERVADA 18% - EXCLUSIVO PARA ME E EPP - SERVIÇO DE CAMARIM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO EM CAMARIM, PALCO E CAMAROTE - Cardápio diferenciado de alimentos e bebidas para atender às demandas dos artistas, atendendo até 20 pessoas.; Cardápio de salgadinhos com no mínimo 10 tipos: Mini pão de queijo; Mini pão de batata com ou sem recheio; Mini enroladinhos com queijo e presunto; Mini croissants de (frango); Mini croissant de (queijo e presunto); Mini pizzas; Empadinha com frango; Empadinha de palmito; Pastéis de forno de queijo; Pastéis de forno de carne; Pastéis de forno de frango; Mini coxinha frango; Mini coxinha de carne; Mini bolinho de queijo; Mini quibe; Mini risoles de carne; Mini saltenha (frango); Sanduíche natural e; Canapés frios variados; Cardápio de doces com no mínimo 3 tipos: Mini croissants; Mini sonhos; Mini bom-bocado; Bolos variados; Petit fours doces. Cardápio de bebidas com: Água mineral sem gás garrafa de 500ml Água Mineral com gás garrafa de 500ml ÁGUA DE COCO 1 LITRO, INGREDIENTES: ÁGUA DE COCO, SACAROSE Café Leite Chocolate quente Chá — sabores variados Refrigerante de sabores variados (de cola, laranja, soda limão e guaraná) gelados obrigatoriamente um diet/light Sucos de frutas (natural) diversos sabores, Frutas frescas variadas, Energéticos.	SERVIÇO	02	R\$ 4.020,00	R\$ 8.040,00
02	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO EM CAMARIM, PALCO E CAMAROTE - Cardápio diferenciado de alimentos e bebidas para	SERVIÇO	01	R\$ 8.183,33	R\$ 8.183,33



<p>atender às demandas dos artistas, atendendo até 250 pessoas. Cardápio de salgadinhos com no mínimo 10 tipos: Mini pão de queijo; Mini pão de batata com ou sem recheio; Mini enroladinhos com queijo e presunto; Mini croissants de (frango); Mini croissant de (queijo e presunto); Mini pizzas; Empadinha com frango; Empadinha de palmito; Pastéis de forno de queijo; Pastéis de forno de carne; Pastéis de forno de frango; Mini coxinha frango; Mini coxinha de carne; Mini bolinho de queijo; Mini quibe; Mini risoles de carne; Mini saltenha (frango); Sanduíche natural e; Mini chipa Sopa paraguaia Canapés frios variados Cardápio de doces com no mínimo 3 tipos: Mini roissants; Mini sonhos; Mini bom-bocado; Bolos variados; Petitfours doces Cardápio de bebidas com: Água mineral garrafa de 500ml Água Mineral com gás garrafa de 500ml água de coco Café Leite Chocolate quente Chá — sabores variados Refrigerante de sabores variados (de cola, laranja, soda limão e guaraná) gelados obrigatoriamente um diet/light Sucos de frutas (natural) diversos sabores. Frutas frescas variadas. Energéticos.</p>			
<p>VALOR TOTAL</p>	<p>R\$ 16.223,33</p>		

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.1.1. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

8.1.2. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza o objeto executado, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

8.1.3. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária a Lei 10.520/2002.

8.2. Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU em que conste o(s) responsável(is) técnico(s) da licitante e, ainda, a qualificação da mesma



para exercer a atividade compatível com o objeto desta licitação. **(Para os Lotes 05-A; 05-B; 06-A e 06-B);**

8.3. Declaração de que a empresa, se vencedora, será responsável pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), quando necessário, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem e operação dos palcos, sistema de iluminação e sistema de sonorização; **(Para os Lotes 05-A; 05-B; 06-A e 06-B);**

8.4. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, responsável técnico (engenheiro civil), devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA ou CAU, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado os serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão dos serviços. **(Para os Lotes 05-A; 05-B; 06-A e 06-B);**

8.5. A Licitação deverá comprovar a vinculação do responsável técnico do seu quadro funcional permanente, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, acompanhado de anuência deste (Acórdão 1446/2015 Plenário). **(Para os Lotes 05-A; 05-B; 06-A e 06-B);**

8.6. Carteira de no mínimo 01 (um) Blaster Pirotécnico que será responsável pela realização dos shows; **(Para os Lotes X-A e X-B).**

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega/execução dos serviços:

9.1.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

9.1.1.1 Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da expedição de ORDEM DE SERVIÇO pela Administração nos locais determinados pela(s) Unidade(s) Gestora (s). A estrutura para os shows e demais festividades deverão estar montados durante todos os dias de realização dos eventos conforme disposto na ORDEM DE SERVIÇOS expedida.

9.1.1.2. O serviço deverá ser executado no município de GUAÍUBA, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não



observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.1.1.3. A estrutura para os shows e demais festividades deverão estar montados com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para início e permanecer montados durante toda a duração do evento.

9.1.2. A entrega do objeto/execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente da execução do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas ao objeto contratual ou a contratante.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A CONTRATADA deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto/serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. Caso o material/serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria de CULTURA E JUVENTUDE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

10.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o sub item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 10.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada



em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10.6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATANTE

11.1.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

11.1.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

11.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato. 11.1.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo. 11.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.2. DA CONTRATADA

11.2.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento. 11.2.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes



do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.2.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.2.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.2.10. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita execução do contrato no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a execução contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato é restrito aos créditos orçamentários contados a partir da sua assinatura.

12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pela Secretaria Contratante. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.

13.2. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s)

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



14.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

14.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- l) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- m) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

14.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.

14.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.2.7. Multa de 10,0%, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso.



14.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar

com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

14.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

14.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 14.5.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

15.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.


PAULO CESAR FARIAS LIMA

SECRETÁRIO DE CULTURA E JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 10.001/2023-SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, TAIS COMO: PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CADEIRAS PLÁSTICAS, BANHEIROS QUÍMICOS, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por ____ (____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de ____ (____) _____

ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL UNT	VL TOTAL

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba - CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº —/—

Pregão Eletrônico nº 10.001/2023-SRP

Processo nº 2023.06.27-0004

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Comissão Central de Licitações e Pregões do Município de Guaiúba, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº ____/2023 do respectivo resultado homologado em __/__/20__, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls __, do Processo nº _____, que vai assinada pelo (a) Secretário (a) Municipal de XXXXX, Gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- No PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX - XXXX.
- nos termos do Decreto Federal para Registro de preços;
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº ____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº _____.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Secretaria de XXXXX do Município de Guaiúba o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Federal para registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



detentor de registro de preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido pelos órgãos detentores do registro de preços.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira – Competirá a Secretaria de XXXXX da Prefeitura de Guaiúba, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Federal de Registro de Preços.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no Decreto Federal de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Item _____

Classificação _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



Fornecedor
CNPJ
Endereço
Telefones
e-mail

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Federal de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no Decreto Federal de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria gestora da ata de registro de preços, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à execução:

12.1. Quanto à entrega/execução dos serviços:

12.1.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

12.1.1.1 Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da expedição de ORDEM DE SERVIÇO pela Administração nos locais determinados pela(s) Unidade(s) Gestora (s). A estrutura para os shows e demais festividades deverão estar montados durante todos os dias de realização dos eventos conforme disposto na ORDEM DE SERVIÇOS expedida.

12.1.1.2. O serviço deverá ser executado no município de GUAÍUBA, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



12.1.1.3. A estrutura para os shows e demais festividades deverão estar montados com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para início e permanecer montados durante toda a duração do evento.

12.1.2. A entrega do objeto/execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente da execução do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas ao objeto contratual ou a contratante.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.4. A CONTRATADA deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

12.2. Quanto ao recebimento:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto/serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3. Caso o material/serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria de XXXXXX e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no XXXXXXX.

13.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



13.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13.6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

14.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

l) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

m) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

14.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.

14.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.2.7. Multa de 10,0%, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso.

14.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

14.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

14.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 14.5.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



Fica eleito o foro do município de Guaiúba, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Guaiúba - CE, ____ de ____ de ____

XXXXXXXXXXXXX

Secretaria de xxxxxxxxxxxx

Representante legal da empresa

Nome/CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __ /20__ - MAPA DE PREÇOS DA AQUISIÇÃO

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os órgãos detentores do registro de preços e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2023-SRP**.

EMPRESAS VENCEDORAS

Item)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-mail, Telefones

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS - VALOR GLOBAL: R\$ _____
(_____)



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº _____/____

CONTRATO Nº.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAUIUBA E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A Prefeitura Municipal de Guaiuba, com sede na Rua. Pedro Augusto, Nº 53, Centro, CEP 61.890-000 – Guaiuba – Ceará, CNPJ sob nº 12.359.535/0001-32, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular o(a) Sr(a). _____, (qualificar), portador(a) da célula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, sito à _____ nº _____ e a empresa _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado do _____, sito à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, (qualificar), portador(a) da célula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2023-SRP e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2023-SRP, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2023-SRP, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3.2. Do ITEM contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria de XXXXXX e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no XXXXXXX.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO



8.1. O prazo de vigência do contrato é restrito aos créditos orçamentários contados a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega/execução dos serviços:

9.1.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

9.1.1.1 Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da expedição de ORDEM DE SERVIÇO pela Administração nos locais determinados pela(s) Unidade(s) Gestora (s). A estrutura para os shows e demais festividades deverão estar montados durante todos os dias de realização dos eventos conforme disposto na ORDEM DE SERVIÇOS expedida.

9.1.1.2. O serviço deverá ser executado no município de GUAÍUBA, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.1.1.3. A estrutura para os shows e demais festividades deverão estar montados com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para início e permanecer montados durante toda a duração do evento.

9.1.2. A entrega do objeto/execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente da execução do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas ao objeto contratual ou a contratante.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A CONTRATADA deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.



9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto/serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. Caso o material/serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as



especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita execução do contrato no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pela Secretaria Contratante. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.

12.2. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

14.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;



- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- l) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- m) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.
- 14.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.
- 14.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 14.2.7. Multa de 10,0%, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso.
- 14.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 14.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 14.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.
- 14.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.
- 14.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



14.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 14.5.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Guaiúba no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____
2. _____ CPF Nº. _____